



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0460/2024

“Declara de utilidade pública o Instituto Sempre Com Você, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Lucas Neves

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob nº 0460/2024, proposto pelo Deputado Sargento Lima, que “Declara de utilidade pública o Instituto Sempre Com Você, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

Consoante a Justificação apresentada pelo Autor (p. 4 dos autos eletrônicos):

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Sempre Com Você, de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, INSTITUTO SEMPRE COM VOCÊ, é uma associação de cunho assistencial, cultural, esportivo e de saúde, que tem por finalidade prestar apoio e orientação gratuita aos portadores de doenças graves e seus familiares, proporcionando amparo psicológico, atendimento socioassistencial, prestar serviços gratuitos em casas de apoio, bem como outros serviços e atendimentos vinculados aos interesses e



objetivos do Instituto.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de outubro de 2024, e seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, sendo admitida a continuidade da sua regimental tramitação.

Na sequência, os autos aportaram nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO:

Da análise da presente proposta legislativa, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, I¹, e 144, III², do Regimento Interno desta Assembleia, reputo que **atende ao interesse público**, visto que, conforme afixa a Justificação constante dos autos, o Instituto Sempre Com Você “é uma associação de cunho assistencial, cultural, esportivo e de saúde, que tem por finalidade prestar apoio e orientação gratuita aos portadores de doenças graves e seus familiares, proporcionando amparo psicológico, atendimento socioassistencial, prestar serviços gratuitos em casas de apoio, bem como outros serviços e atendimentos vinculados aos interesses e objetivos do Instituto”.

¹ Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

I – assuntos atinentes à ordem social catarinense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais;

[...]

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]



Isso posto, com fulcro nos regimentais arts. 144, III, 146, I³, e 149, parágrafo único⁴, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0460/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves
Relator

³ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

⁴ Art. 149. [...]

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.